



EDITAL Nº 02/2025 – NEDDIJ/UEM

A Coordenadora do NÚCLEO DE ESTUDOS E DEFESA DE DIREITOS DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE (NEDDIJ) da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ (UEM), na Cidade de Maringá-PR, no uso de suas atribuições e, considerando o Termo de Cooperação Técnico-Financeira nº 98/2024 firmado entre a Universidade Estadual de Maringá e a Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior e o Ato Administrativo 02/2022-UGF, **TORNA PÚBLICA** a seleção de **Profissional Graduado em Direito**, nos seguintes termos:

I. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

Art. 1º O presente edital tem por objetivo o preenchimento de 01 (vaga) vaga e formação de cadastro de reserva para **Profissional Graduado em Direito**.

Art. 2º O **Profissional Graduado em Direito** deverá cumprir carga horária diária de 08 (oito) horas e jornada semanal de 40 (quarenta) horas de atividades no Núcleo de Estudos e Defesa de Direitos da Infância e da Juventude, recebendo bolsa no valor de R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) mensais e desempenhando as atividades abaixo descritas, sob a supervisão dos orientadores e da Coordenação do NEDDIJ:

- I. Promover atendimentos à população oferecendo-lhes orientação jurídica, encaminhamentos às esferas jurídicas e administrativas, ajuizamento de ações, peticionamentos, acompanhamento de processos, tais como: analisar autos de processos judiciais e administrativos, elaborar peças jurídicas, participar de audiências judiciais. A atuação se dará em todas as fases processuais necessárias para garantir a proteção dos interesses de crianças e adolescentes, em todas as áreas do Direito;
- II. Intervir administrativa ou judicialmente na defesa dos direitos individuais e coletivos das crianças e adolescentes;
- III. Prestar assistência jurídica gratuita a adolescentes a quem se atribua a prática de atos infracionais;
- IV. Produzir, publicar e apresentar trabalhos de pesquisa, assim como estudos teóricos e práticos, visando a ampliação de conhecimentos na área de proteção e defesa de direitos da criança e do adolescente, bem como, na organização de eventos relacionados à atuação do NEDDIJ;
- V. Participar de todas as atividades de natureza didático-pedagógica e administrativa, e em todos os atos que se fizerem necessários para o bom desenvolvimento dos trabalhos, inclusive na orientação dos Estudantes de Graduação, a critério da Coordenação.
- VI. Participar de reuniões de equipe e da rede intersetorial para discussão

dos casos e construção de planos de intervenção/proteção comuns;
VII. Auxiliar no fortalecimento e articulação da rede de proteção de crianças e adolescentes, apoiando e orientando ações intersetoriais (educação, assistência social, saúde/saúde mental, Conselho Tutelar e demais órgãos e instituições que compõem o Sistema de Garantia de Direitos);

Art. 3º - O prazo de contrato será firmado por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da coordenação mediante o repasse dos recursos pelo órgão financiador, limitada a permanência do bolsista a 36 (trinta e seis) meses, ou, pelo prazo complementar a esse período, caso já tenha participado e recebido outras bolsas com recursos do Fundo Paraná.

II. DAS INSCRIÇÕES:

Art. 4º – A inscrição deverá ser feita, exclusivamente, via Internet, encaminhando-se todos os documentos exigidos neste edital através de e-mail com o assunto “**Edital 02/2025-NEDDIJ/UEM-Profissional Graduado em Direito**”, para o endereço eletrônico inscricao.neddij@gmail.com, no período de **01/02/2025, até as 23h59min do dia 14/03/2025.**

§ 1º - Na inscrição o candidato deverá inserir arquivo digital do currículo da Plataforma Lattes, em formato PDF, devidamente comprovado, sendo que os documentos que necessitarem de assinaturas poderão ser feitas de forma física ou eletronicamente.

§ 2º - Caberá ao candidato realizar a somatória da pontuação dos títulos conforme tabelas do Anexo III.

§ 3º - Em caso de ausência de confirmação do recebimento do e-mail por parte da comissão de seleção, é de inteira responsabilidade do candidato entrar em contato pelos telefones (44) 3011-4155 ou (44) 99929-1468 (*Whatsapp*), no horário das 08h00min às 12h00min ou das 13h30 às 17h30min, para confirmação da inscrição.

§ 4º- Não haverá cobrança de taxas.

Art. 5º - São documentos exigidos para a inscrição:

I. Requerimento de inscrição (Anexo II) juntamente com fotocópia de:

- a. Cédula de Identidade;
- b. Comprovante de conclusão do curso de graduação ou equivalente, que ateste que o candidato estará apto a assumir a vaga na ocasião de sua convocação;
- c. Histórico Escolar da Graduação;
- d. Anexo III preenchido e pontuado pelo candidato, acompanhado dos documentos comprobatórios das atividades declaradas;
- e. Foto 3x4 recente;
- f. Currículo lattes atualizado.

Art. 6º - O diploma e a inscrição no Conselho de Classe deverão ser apresentados no momento em que o candidato firmar o Termo de Compromisso.



Art. 7º - É de inteira responsabilidade do candidato anexar todos os documentos ao requerimento de inscrição, e realizar a conferência deles.

Parágrafo único. A ausência do envio da documentação necessária acarretará a não homologação da referida inscrição.

Art. 8º - De acordo com os artigos 7º, incisos II e III, 11, inciso II, alíneas a e b, 12 e 23, todos da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), os dados fornecidos pelo candidato no ato da inscrição serão utilizados para os seguintes fins:

- I. Identificação do candidato;
- II. Apuração do resultado;
- III. Classificação final com listas contendo os nomes dos candidatos e pontuação no teste seletivo.

Art. 9º - O edital de homologação das inscrições será publicado no sítio do NEDDIJ no dia **18/03/2025**, somente podendo submeter-se às provas o candidato que tiver a inscrição homologada.

III. DA COMISSÃO AVALIADORA:

Art. 10 - A Comissão Avaliadora será constituída por docentes e profissionais com formação ou atuação na área de conhecimento exigida, sob a presidência da coordenadora do NEDDIJ-UEM, cujos membros firmarão Termo de Compromisso e Declaração de que não se enquadram nas situações de impedimento ou suspeição com qualquer dos candidatos, a saber:

- I. Cônjuge ou companheiro, mesmo que divorciado ou separado judicialmente;
- II. Parentes consanguíneos ou afins, em linhas reta ou colateral, até o quarto grau de parentesco;
- III. Esteja litigando, judicial ou administrativamente, com o candidato ou com seu respectivo cônjuge ou companheiro;

IV. DO PROCESSO SELETIVO:

Art. 11 – O candidato cuja inscrição for homologada participará do processo seletivo, que consistirá de:

- I. Prova escrita, de caráter classificatório e eliminatório (máximo de 5,0 pontos);
- II. Entrevista pessoal e estruturada, de caráter classificatório (máximo de 3,0 pontos);
- III. Análise de Currículo, de caráter classificatório (máximo de 2.0 pontos).

Parágrafo único. A ausência do candidato em qualquer das provas implicará na sua eliminação automática do certame.

Art. 12 – A prova escrita será constituída de questões objetivas e subjetivas, sem

consulta a materiais, versando sobre:

- I. Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/90);
- II. Direito Constitucional;
- III. Direito Penal – Parte Geral e Especial;
- IV. Direito Processual Penal;
- V. Direito Civil;
- VI. Direito Processual Civil;
- VII. Lei nº 12.594/2012 (Sinase);
- VIII. Lei 11.343/2006 (Lei de Drogas);
- IX. Lei 5.478/1968 (Lei de Alimentos);
- X. Lei 12.016/2009 (Mandado de Segurança);
- XI. Lei 8.472/1993 (Organização da Assistência Social).

Art. 13 – A prova escrita ocorrerá no dia **21/03/2025**, com duração de quatro horas e é destinada a avaliar o conhecimento sobre os temas, ocorrendo simultaneamente para todos os candidatos da mesma área, não sendo permitida a entrada de candidatos após a distribuição do formulário de perguntas.

Art. 14 - O candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das sanções administrativas e penais cabíveis, se violar ou tentar violar quaisquer das normas atinentes à sua realização, assim como dirigir tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, inclusive quando:

- I. Portar armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- II. Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- III. Não devolver integralmente o material recebido;
- IV. For surpreendido em comunicação com outras pessoas, ou utilizando-se de livros, códigos, notas ou impressos não permitidos, ou máquina calculadora ou similar;
- V. Portar qualquer tipo de equipamento eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), assim como protetores auriculares, os quais somente devem ser autorizados no caso de deficiência previamente comunicada;
- VI. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido e/ou agressivo.

Art. 15 - A prova deverá ser realizada com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

Art. 16 - A avaliação de títulos e currículo será realizada conforme os seguintes critérios e pontuação, desde que devidamente comprovados pelos documentos anexados:

- I. Experiência profissional comprovada no exercício do Direito, em instituições públicas ou privadas na área da infância e juventude, nos últimos 18 (dezoito) meses: **0,1 ponto para cada mês - até 0,5 pontos.**

- a. A comprovação da experiência profissional se dará através de:
 - a.1. Cópia da Carteira de Trabalho, contendo o registro e as páginas iniciais;
 - a.2. Declaração fornecida pelo órgão ou instituição contratante, devidamente assinada e datada.
 - b. Outras formas de comprovação poderão ser admitidas a critério da coordenação, cuja pontuação poderá variar da prevista neste item.
- II. Experiência comprovada de atuação da área da infância e juventude ou da família, após a colação de grau: **0,1 pontos para cada mês - até 0,7 pontos.**
- a. A comprovação da experiência profissional se dará conforme o previsto no item 'a' do inciso I.
- III. Participação em eventos, congressos e projetos de ensino, pesquisa e extensão na área da infância e juventude: **0,1 pontos para cada - até 0,4 pontos.**
- IV. Possuir pós-graduação concluída na área do Direito: **até 0,4 pontos.**
- a. Cursar disciplinas em pós-graduação: **0,1 ponto para cada disciplina do Direito;**
 - b. Neste inciso, não será adicionada pontuação no caso do candidato ter concluído mais de uma pós-graduação.

Art. 17 - A entrevista estruturada será realizada de forma presencial nos dias **25 e 26/03/2025**, cujas instruções serão divulgadas por meio de edital a ser oportunamente publicado, consistindo em questionamentos técnicos a fim de demonstrar conhecimentos gerais que envolverão os mesmos conteúdos da prova escrita, sendo vedado ao candidato assistir à entrevista de outro candidato.

Art. 18 – Para registro e avaliação, a entrevista será gravada em áudio e/ou vídeo pela Comissão Avaliadora, vedada qualquer outra forma de gravação ou transmissão, seja pelos próprios candidatos ou por terceiros, sob pena de responsabilização administrativa, civil e penal.

V. DO RESULTADO PROVISÓRIO:

Art. 19 – A relação dos candidatos aprovados provisoriamente será divulgada **a partir do dia 31/03/2025.**

Art. 20 – O candidato que não obtiver a nota FINAL igual ou superior a 5,0 (cinco) pontos estará automaticamente desclassificado.

Art. 21 - Em caso de empate será observada a vantagem obtida, pela ordem, nos seguintes critérios de desempate:

- I. Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrição no certame, conforme prevê o art. 27, parágrafo único, da Lei



Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

- II. Nota da prova escrita;
- III. Nota da entrevista estruturada;
- IV. Nota da avaliação de títulos e currículo;
- V. Idade mais elevada.

Art. 22 - A aprovação não implica a obrigatoriedade de contratação do candidato.

VI. DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO E RECURSO:

Art. 23 – Qualquer dos pedidos de reconsideração ou de recurso somente poderão ser apresentados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a publicação do edital, endereçado ao e-mail “inscricao.neddij@gmail.com”, contendo a sua justificativa.

Art. 24 – O pedido de reconsideração será admitido uma única vez em cada etapa do certame, devendo ser instruído com a indicação precisa do ponto sobre o qual versa a solicitação, sob pena de não ser conhecido, sendo aplicável:

- I. Ao resultado da prova escrita;
- II. Ao resultado da avaliação de títulos e currículo;
- III. Ao resultado da entrevista.

Art. 25 – O resultado final do teste seletivo é irrecorrível, salvo em caso de manifesta irregularidade por inobservância das disposições legais, estatutárias ou regimentais, cujo pedido será submetido aos critérios jurídicos de admissibilidade recursal.

Art. 26 – Os pedidos de reconsideração ou de recurso serão analisados e respondidos em até 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 27 – Respeitada a autonomia da Comissão Avaliadora, não será admitido recurso de candidato em relação a nota de outro concorrente, salvo arguição de ilegalidade devidamente fundamentada.

VII. DO RESULTADO FINAL:

Art. 28 - A relação dos candidatos aprovados será divulgada **a partir do dia 02/04/2025**.

VIII. DO TERMO DE COMPROMISSO:

Art. 29 – A convocação do candidato, seguindo a ordem de classificação, será realizada através de edital público, mensagem por e-mail e demais formas de comunicação, ocasião em que será indicada a data para dar início às atividades.

Parágrafo Único – O início das atividades tem previsão para ocorrer em 01 de julho de 2025, podendo ser antecipada a convocação conforme a necessidade.



Art. 30 - O candidato aprovado somente será admitido se:

- I. À época em que firmar Termo de Compromisso com o NEDDIJ, não mantiver vínculo empregatício que venha coincidir com a carga horária prevista neste edital;
- II. Não estiver recebendo qualquer outro tipo de bolsa;
 - b. Não tenha recebido bolsa SETI/UGF pelo período de 36 (trinta e seis) meses.
 - c. Possua habilitação para o exercício da profissão de Direito, com inscrição ativa na Ordem dos Advogados do Brasil.

Art. 31 – A vinculação do candidato através do Termo de Compromisso firmado com a Universidade está condicionada à existência de vaga e não gera qualquer forma de relação empregatícia, estando sujeita à liberação de recursos pela fonte financiadora (UGF e SETI), que oferece ajuda financeira para ressarcimento das despesas realizadas no desempenho das atividades, sob a forma de bolsa.

IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

Art. 32 – As divulgações de resultados das etapas da seleção constarão em editais publicados no sítio do NEDDIJ (www.nedij.uem.br) e em mídias eletrônicas e as convocações serão realizadas por e-mail.

Art. 33 – Integram o presente edital os seguintes anexos:

- a. Anexo I - Cronograma;
- b. Anexo II - Ficha de inscrição;
- c. Anexo III - Tabela de pontuação de currículo.

Parágrafo Único. O cronograma estabelecido neste edital poderá ser alterado a critério da Coordenação do NEDDIJ.

Art. 34 – Este edital terá validade de 01 (um) ano, a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Coordenação do NEDDIJ.

Maringá – PR, 03 de fevereiro de 2025.

Profa. Amália Regina Donegá
Coordenadora NEDDIJ

ANEXO I – Edital nº 02/2025 – NEDDIJ/UEM
PROFISSIONAL GRADUADO EM DIREITO

CRONOGRAMA

FASE	DATA Rever as datas	HORÁRIO	LOCAL/MEIO
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	01/02/2025 a 14/03/2025	Até às 23h59min	e-mail: inscricao.neddiij@gmail.com
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	18/03/2025	Publicação de Edital após as 17h	Sítio eletrônico www.nedij.uem.br
PROVA ESCRITA	21/03/2025	Das 13h30min às 17h30min	Edital a ser publicado
ENTREVISTAS	25 e 26/03/2025	A partir das 08h	Bloco 03 Edital a ser publicado
ANÁLISE DE CURRÍCULO	28/03/2025	-	-
RESULTADO PROVISÓRIO	31/03/2025	Publicação de Edital após as 17h	Sítio eletrônico www.nedij.uem.br
RESULTADO FINAL	02/04/2025	Publicação de Edital após as 17h	Sítio eletrônico www.nedij.uem.br
CONVOCAÇÃO	01/07/2025 art.29 deste Edital	-	e-mail: inscricao.neddiij@gmail.com
INÍCIO DAS ATIVIDADE	01/07/2025 art.29 deste Edital	-	Bloco 03

* Eventual alteração no presente cronograma será divulgada através de novo edital.



**ANEXO II – Edital nº 02/2025 – NEDDIJ/UEM
PROFISSIONAL GRADUADO EM DIREITO**

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome:	
Endereço residencial:	
Complemento:	CEP:
Cidade:	Estado:
Telefones:	
E-mail:	

Declaro que li e estou de acordo com as normas e exigências contidas no EDITAL Nº 02/2025 – NEDDIJ/UEM.

Maringá, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do candidato

ANEXO III – Edital nº 02/2025 – NEDDIJ/UEM
PROFISSIONAL GRADUADO EM DIREITO

TABELA DE PONTUAÇÃO DE CURRÍCULO

Nome do candidato: _____

ATIVIDADE	QUANTIDADE (preencher)	PONTUAÇÃO (preencher)	PONTUAÇÃO Conferida pela Comissão
I. Experiência profissional comprovada no exercício da advocacia, em instituições públicas ou privadas na área da infância e juventude, nos últimos 18 (dezoito) meses: 0,1 ponto para cada mês - até 0,5 pontos.			
II. Experiência comprovada de atuação da área da infância e juventude ou da família, após a colação de grau: 0,1 pontos para cada mês - até 0,7 pontos.			
III. Participação em eventos, congressos e projetos de ensino, pesquisa e extensão na área da infância e juventude: 0,1 pontos para cada - até 0,4 pontos.			
IV. Possuir pós-graduação concluída na área do Direito: até 0,4 pontos. a. Cursar disciplinas em pós-graduação: 0,1 ponto para cada disciplina de direito; b. Neste inciso, não será adicionada pontuação no caso do candidato ter concluído mais de uma pós-graduação.			
TOTAL			

Assinatura do candidato